

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento.
Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 1953.
Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de agosto de 1953.
LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Mário Beni

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de agosto de 1953.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral, Substituto.

LEI N. 2.243, DE 11 DE AGOSTO DE 1953

Dispõe sobre concessão de subvenção à Companhia Mogiana de Estradas de Ferro.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a subencionar a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, nos exercícios de 1953 e 1954, com a importância de Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros) anuais, mediante assinatura de termo aditivo aos seus contratos de concessão.

Parágrafo único. — As subvenções de que trata este artigo serão entregues à interessada em duodécimos mensais.

Artigo 2.º — A fim de ocorrer à despesa com a execução desta lei no corrente exercício, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Viação e Obras Públicas, um crédito especial de Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros).

Parágrafo único. — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de agosto de 1953.
LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Mário Beni
Nilo Andrade Amaral

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de agosto de 1953.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral, Substituto.

LEI N. 2.244, DE 11 DE AGOSTO DE 1953

Dispõe sobre a instituição da "Semana do Agricultor".

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica instituída a "Semana do Agricultor" a realizar-se anualmente, na Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", em Piracicaba, sob os auspícios da Secretaria da Agricultura.

Artigo 2.º — O orçamento do Estado consignará anualmente, a partir de 1954, verba destinada a atender às despesas com a execução da presente lei.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de agosto de 1953.
LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
João Pacheco e Chaves
Mário Beni

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de agosto de 1953.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.

LEI N. 2.245, DE 11 DE AGOSTO DE 1953

Institui o "Dia da Música".

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É instituído o "Dia da Música", que será comemorado anualmente a 22 de novembro.

Artigo 2.º — O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da sua publicação.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de agosto de 1953.
LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
J. Canuto Mendes de Almeida

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de agosto de 1953.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.

LEI N. 2.246, DE 11 DE AGOSTO DE 1953

Dispõe sobre criação de um Ginásio Estadual em Cândido Mota.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criado um Ginásio Estadual em Cândido Mota.

Parágrafo único. — A instalação do estabelecimento referido no "caput" deste artigo se verificará após a doação, por parte da Prefeitura local ou de particulares, de terreno e prédio adequados ao respectivo funcionamento.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do ginásio ora criado consignará dotações adequadas a atender às respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de agosto de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Antonio de Oliveira Costa
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de agosto de 1953.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 22.583, DE 11 DE AGOSTO DE 1953

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Decreta:
Artigo 1.º — Ficam reduzidas, na importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), as dotações do Orçamento vigente abaixo discriminadas e atribuídas ao Governo do Estado:

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA
VERBA N. 10
Material e Serviços
8.07.2 2 — Material Permanente
20 — Instalações e Equipamentos
200 — Móveis, utensílios, tapeçarias e máquinas p/ os serviços de expediente, de contabilidade, de estatística e similares ... 28.000,00
25 — Bibliotecas e Museus
250 — Bibliotecas ... 22.000,00
50.000,00

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes das reduções constantes do artigo 1.º fica criada, no mesmo Orçamento, verba, códigos e dependências nele mencionados, a seguinte dotação:

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA
VERBA N. 10
Material e Serviços
8.07.2 2 — Material Permanente
23 — Comunicações
230 — Telefônicas, telegráficas, radiotelefônicas e radiotelegráficas ... 50.000,00
Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de agosto de 1953.
LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Mário Beni

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de agosto de 1953.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral — Substituto.

DECRETO N. 22.584, DE 11 DE AGOSTO DE 1953

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida, na importância de Cr\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos cruzeiros) a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída ao Governo do Estado:

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA
VERBA N. 9
Pessoal
8.07.1 1 — Pessoal Variável
10 — Extranumerários
101 — Mensalistas ... 42.500,00
Artigo 2.º — Com o recurso proveniente da redução constante do artigo 1.º fica criada, no mesmo orçamento, verba, códigos e dependências nele mencionados, a seguinte dotação:

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA
VERBA N. 9
Pessoal
8.07.1 1 — Pessoal Variável
10 — Extranumerários
101 — Contratados ... 42.500,00
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de agosto de 1953.
LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Mário Beni

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de agosto de 1953.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral — Subst.

DECRETO N. 22.585, DE 12 DE AGOSTO DE 1953

Dispõe sobre abertura, na Secretaria da Fazenda, do crédito especial de Cr\$ 15.000.000,00, autorizado pela Lei n. 2.181, de 23 de julho de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Decreta:
Artigo 1.º — De conformidade com o artigo 2.º da Lei n. 2.181, de 23 de julho de 1953, fica aberto, na Secretaria da Fazenda, um crédito especial de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), destinado a conceder, no corrente exercício, um auxílio extraordinário à Fundação Pró Monumento e Mausoléu ao Soldado Constitucionalista de 1932, para custear as despesas de conclusão das obras do Monumento ao Soldado Constitucionalista de 1932.

Parágrafo único. — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar.
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 12 de agosto de 1953.
LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Mário Beni
Nilo Andrade Amaral

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de agosto de 1953.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral — Subst.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 12 de agosto de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Mário Beni
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de agosto de 1953.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral — Subst.

DECRETO N. 22.586, DE 12 DE AGOSTO DE 1953

Dispõe sobre abertura, na Secretaria da Fazenda, do crédito especial de Cr\$ 1.500.000,00, autorizado pelo artigo 9.º da Lei n. 2.182, de 23 de julho de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Decreta:
Artigo 1.º — De conformidade com o artigo 9.º da Lei n. 2.182, de 23 de julho de 1953, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Viação e Obras Públicas um crédito especial de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), com vigência até 31 de dezembro de 1954, destinado a ocorrer à despesa com a execução daquela Lei.

Parágrafo único. — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar.
Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 12 de agosto de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Mário Beni
Nilo Andrade Amaral

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de agosto de 1953.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral — Subst.

DECRETO N. 22.556, DE 5 DE AGOSTO DE 1953

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

Retificação
No artigo 2.º, onde se lê:
"Com os recursos provenientes das reduções constantes do artigo 1.º ficam suplementadas no mesmo Orçamento, verbas, códigos e dependências nele mencionadas, as seguintes dotações: ..."

Lê-se-se:
"Com os recursos provenientes das reduções constantes do artigo 1.º ficam suplementadas e criadas no mesmo Orçamento, verbas, códigos e dependências nele mencionadas, as seguintes dotações: ..."

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Mário Beni
Nilo Andrade Amaral

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de agosto de 1953.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral — Subst.

PALACIO DO GOVERNO

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 41, do Decreto-lei n. 12.273-41, combinado com o artigo 2.º da Resolução n. 281-51, resolve autorizar, em caráter excepcional, o afastamento de Lygia Silveira, Educador Sanitário, classe "J", lotado no Serviço de Centros de Saúde da Capital, do Departamento de Saúde, do QSENSPAS, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Casa Civil do Gabinete do Governador do Estado, a partir de 21 de julho último e até 31 do corrente mês.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de agosto de 1953.
LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

DESPACHOS DO GOVERNADOR, EM 11 DO CORRENTE

No processo n. 786/53, A.T.L., que cogita da liberação das importâncias de Cr\$ 28.000,00 e Cr\$ 22.000,00 nos itens 200 — "Móveis utensílios, tapeçarias e máquinas para os serviços de expediente, de contabilidade, de estatística e similares" — e 250 — "Bibliotecas" — respectivamente, bem como da transferência desses recursos para o item 230 — "Comunicações telefônicas, telegráficas, radiotelefônicas e radiotelegráficas: "Autorizo".

No processo n. 108/53, A.T.L., que trata de alterar o plano de despesa a serem cobertas pelo crédito especial aberto pelo artigo 8.º da Lei n. 1.895/52, destinado ao Escritório de Assistência Técnica subordinado à A.T.L., plano esse já aprovado pelo Governador, por despacho de 28 de maio de 1953: "Aprovo".

PORTARIA DO ASSESSOR CHEFE, DE 11 DO CORRENTE

Convocando, devidamente autorizado pelo Governador, nos termos do § 1.º do artigo 2.º e artigo 7.º do Decreto n. 22.397/53, e em conformidade com a relação de 5-8-53, publicada no "Diário Oficial" de 6-8-53 e retificada a 7-8-53, para a prestação de serviços extraordinários, até 31-12-53: Alonso Grandini, motorista, classe "G", incumbido, além das atribuições comuns a seu cargo, da boa ordem e conservação dos carros da A.T.L., e José Maria Maia, servente-contínuo-porteiro, classe "F", responsável pela abertura e fechamento do prédio da repartição, ficando-lhes atribuída a gratificação correspondente a 25% dos respectivos vencimentos, na forma prevista no artigo 9.º do referido Decreto 22.397/53, correndo a despesa pela verba 9, item 052, do orçamento vigente.

DEPARTAMENTO DE ESTATISTICA DO ESTADO

ATOS DO DIRETOR GERAL, DE 12 DO CORRENTE

Concedendo, nos termos dos artigos 144/IV e 168 do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, 93 (noventa e três) dias de licença, a partir de 16 do corrente, a sra. Ely Ramos de Oliveira, mecanógrafa, classe "F", lotado neste Departamento.